



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 043/2016	2
LEI N.º 2025/2017	3
Ata de Registro de Preços	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 043/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DAS OBRAS, CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a necessidade de verificar a situação em que se encontra as obras dos Conjuntos Habitacionais;

Considerando, as denúncias de possíveis irregularidades na doação dos lotes;

Considerando, as denúncias de venda de lotes.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para levantamento das obras, cumprimento dos contratos, fiscalização e averiguação dos Programas Habitacionais implantados no Município os seguintes membros:

- Roberto Damiani
- Enilson Placido dos Santos
- Renan Marcel Schimitt
- Vera Lucia Biss
- Ana Carla de Araújo.

ART.2º - Compete aos integrantes da Comissão:

- I- Fiscalizar os programas habitacionais por amostragem o andamento das obras;
- II- Acompanhar por amostragem a execução das obras nos prazos estabelecidos
- III- Apurar eventuais denúncias de irregularidades
- IV- Fiscalizar o cumprimento do art.6º da Lei Municipal nº581/06;
- V- Outros serviços correlatos.

ART.3º - A comissão especial, ora nomeada, deverá reunir-se até o dia 10 de março de 2017, elaborando um Parecer conclusivo e por escrito sobre as situações encontradas.

ART.4º - Os serviços prestados por esta comissão especial, serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

ART.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de Março de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2025/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Cria os cargos em comissão de Diretor Clínico Geral e Assessor Jurídico Chefe e descreve suas respectivas atribuições, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor Clínico Geral do Município de Santa Tereza do Oeste, de provimento em comissão, que possuirá as seguintes atribuições:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades clínicas do município de Santa Tereza do Oeste, inclusive atuando como responsável pelo Corpo Clínico das unidades: ESF, UAPSF, UBS e UPA;

II - planejar e coordenar reuniões com equipes de servidores e colaboradores junto a ESF, UAPSF, UBS e UPA; bem ainda junto aos grupos de hipertensos, diabéticos, obesidade, gestante, homens, mulheres, idosos, adolescentes, puérperas, e outras categorias de interesse da atividade clínica e de saúde;

III - promover o planejamento das Ações da Atenção Básica do município, bem como os projetos de treinamento e capacitações de seus Servidores;

IV - participar e contribuir nas Programações do Planejamento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

V - realizar atendimento clínico agendado e procedimentos ambulatoriais;

VI - dirigir e coordenar os demais assuntos pertinentes a Atenção Básica Municipal.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, uma vaga com simbologia de vencimento CC-9, com carga horária de 20 horas semanais, cuja remuneração é fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assessor Jurídico Chefe do Município de Santa Tereza do Oeste, de provimento em comissão, que possuirá as seguintes atribuições:

I – promover a assessoria e orientação junto ao Gabinete do Prefeito e todas as demais Secretarias e órgãos municipais, de forma a preservar a legalidade dos atos e decisões administrativas, bem como quanto ao cumprimento de normas pertinentes e decisões judiciais;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ÉLIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de assessoria jurídica e advocacia do Município, inclusive distribuindo expedientes e processos a servidores e assessores jurídicos na elaboração de pareceres, respostas e informações, bem ainda para a propositura de ações ou defesa judicial;

III - defender e representar, em juízo e fora dele, os direitos e interesses do Município, promovendo o controle do andamento, prazos e das providências tomadas em relação aos processos judiciais de sua competência, inclusive a cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras;

IV – assessorar o Município nos atos do Executivo Municipal e seus órgãos, judicialmente e extrajudicialmente, inclusive, relativos a desapropriação, alienação, leilões e aquisição de imóveis pela Prefeitura, na gestão de bens públicos e nos contratos em geral;

V – instaurar e participar de inquéritos administrativos, sindicâncias ou processos éticos disciplinares, dando-lhes orientação jurídica conveniente;

VI – dirigir a manutenção e controle dos originais de leis, decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

VII – promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;

VIII – exarar parecer em processos de prestação de contas de interesse do Município;

IX – auxiliar o Executivo na prestação de informações perante órgãos de controle interno e externo;

X – supervisionar e exercer o controle da constitucionalidade das leis e atos normativos municipais, propondo ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

XI – orientar sobre elaboração de contratos, convênios e transferências voluntárias, e, ainda, outros ajustes de qualquer natureza;

XII – desempenhar outras atividades afins ao regular exercício da função.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo fica criado no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, uma vaga com simbologia de vencimento CC-10, com carga horária de 20 horas semanais, cuja remuneração é fixada em R\$ 5.200,00 (cinco mil de duzentos reais).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Fica extinto o cargo de procurador jurídico, previsto na Lei 847/2011, alterada pela Lei 993/2013.

Art. 4º. As despesas provenientes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de Março de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços

Contrato nº. 024/2017**ID nº. 024/2017**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2017, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, sito a Av. Paraná, 61 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.882.095/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Elio Marciniak**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paraná, 34, nesta cidade, portador do RG 4725633-0 e inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, denominado CONTRATANTE e, legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 065/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2017**, do **Processo nº 012/2017** e a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme o Edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante desta Ata, bem como as Cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1 - Do Objeto

A presente contratação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – Dos Fornecedores e Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

2.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: TRANSPORTADORA RUYZ**CNPJ nº. 95.416.616/0001-54****Descrição do Produto:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás de cozinha, TIPO: carga de GLP P-13kg, APRESENTAÇÃO botijão de 13 KG com laço de	245	R\$ 42,00	R\$ 10.290,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de inscrições , características adicionais: botijões isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada, und de medida unitário.			
2	Gás de cozinha, TIPO: carga de GLP P-45kg, APRESENTAÇÃO botijão de 45 KG com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de inscrições , características adicionais: botijões isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada, und de medida unitário.	145	R\$ 224,00	R\$ 32.480,00

3 - Da Validade do Registro Preços

1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº. 065/2009.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da melhor proposta, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material.

4 – Do Controle e Alteração de Preços

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a empresa detentora do preço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 – Frustrada a negociação, a empresa detentora do preço será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5 – Do Local e Prazo de Entrega

O local da entrega dos materiais, será definido conforme a necessidade da administração municipal, sendo que a entrega deverá ser imediatamente após o recebimento da solicitação

6 – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em 30, 60 e 90 dias, após emissão da Nota Fiscal, com a efetiva entrega dos materiais, e será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Red	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
42	01000	Administração	Material de Consumo	33.90.30
122	01000	Educação	Material de Consumo	33.90.30
123	01103	Educação	Material de Consumo	33.90.30
124	01000	Educação	Material de Consumo	33.90.30
157	01103	Educação	Material de Consumo	33.90.30
158	01104	Administração	Material de Consumo	33.90.30
184	01000	Cultura	Material de Consumo	33.90.30
194	01000	Esportes	Material de Consumo	33.90.30
210	01000	Saúde	Material de Consumo	33.90.30
221	01303	Saúde	Material de Consumo	33.90.30
249	01495	Saúde	Material de Consumo	33.90.30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

265	31938	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30
270	31939	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30
274	01000	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30
278	01000	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30
286	01000	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30
326	31940	Assistência Social	Material de Consumo	33.90.30

7 –Das Obrigações

7.1 – Das obrigações da detentora da Ata

- A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
- Pagar todos os tributos/despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhista e fiscais e impostos, taxas, multas, alimentação, hospedagem, diária, deslocamento, dentre outros.
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Entregar os produtos licitados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

7.2 – Das obrigações do Município.

- Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Edital.
- Inspecionar e fiscalizar os materiais/serviços através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal requisitante.
- Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno Direito quando constatado irregularidades por parte da Adjudicatória vencedora;
- Propor a substituição dos abrigos de passageiros, quando constatado algum defeito que o inutilize.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8 - Das Sanções

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, responderá a Detentora da Ata pelas sanções legais previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis;

8.2 – Ficam estabelecidos as seguintes penalidades e percentuais de multas:

8.2.1 – advertência:

8.2.2 – multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da Ata, pela recusa em assiná-la;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente aos serviços não executados no prazo e datas estipuladas no calendário/cronograma de jogos fornecidos pelo Município de Santa Tereza do Oeste.

8.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 – Em qualquer hipótese a aplicação de sanções será assegurada à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada, ou deverão ser recolhidos por essa através de guia própria em favor do Município de Santa Tereza do Oeste, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.6 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade, facultada ampla defesa à Detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.8 – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, mediante guia (DAM) emitida pelo Departamento Financeiro, a ser pago pela Adjudicatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.

8.9 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratórios e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A presente Ata de registro de Preços, poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A Detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

A detentora não cumprir o compromisso dos serviços no tempo e prazo descritos na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. - Da Publicidade.

A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/ Diário Eletrônico na íntegra, conforme disposição prevista no art. 8º do Decreto Municipal nº 065/2009

11. - Das disposições finais.

I - Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

II - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 065/2009.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Tereza do Oeste, em 24 de Fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação:

Município de Santa Tereza do Oeste

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Transportadora Ruyz

Moises Obregão

Empresa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00775- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Josinei Kaspary

Pregoeira

Marilsa Aparecida da Silva

Suplente de Pregoeira

Andreo Hotz de Oliveira

Membro

Valquiria W. de Oliveira

Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)